



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 06 de 15 de abril de 2025.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PARTIUIF

1ª RETIFICAÇÃO

2ª RETIFICAÇÃO

A **Diretoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – Campus Santo Antônio de Jesus**, no uso de suas atribuições, torna público o presente para seleção de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, surjam e de acordo com interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2. O Programa PartiuIF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas.

2.3. Poderão participar do PartiuIF, **exclusivamente**, estudantes de grupos prioritários, com **maior histórico de vulnerabilidade social** e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber:

- a) que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- b) oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- c) autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; e

d) pessoa com deficiência.

2.4. Conforme DOCUMENTO Nº 5474081/2024/ASSES/SECADI/SECADI que orienta as instituições sobre a adesão ao PartiuIF, a abertura de turmas fica condicionada ao mínimo de: 75% (setenta e cinco por cento) do total máximo de vagas por turma. Caso não seja alcançado o percentual mínimo estabelecido, não será formada turma de ingressantes, facultando-se aos(as) estudantes aprovados(as) aguardar a realização do novo processo seletivo para complementação dessas vagas.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O IFBA adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023- MEC.

3.2. A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente do(a) candidato(a).

3.3. O(A) candidato(a) que se declarar beneficiário de uma ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária permanecerá concorrendo às demais ações a que tiver direito.

3.4. A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, o estudante poderá ser convocado para aferição pelo IFBA, exclusivamente para este fim.

3.5. Para concorrência às vagas, os(as) candidatos(as) deverão ser oriundos da Rede Pública, tendo cursado todo o Ensino Fundamental em Escola Pública, podendo optar no ato de inscrição pela(s) seguinte(s) modalidades de vagas abaixo:

3.5.1. CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 9º ano) EM ESCOLA PÚBLICA (todos os candidatos)

3.5.1.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

3.5.1.2. O(a) candidato(a) deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024).

3.5.1.2.1. Para cumprimento do subitem 2.1, considera-se escola pública, de acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, a instituição de ensino que é criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT e SESCOOP), as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.

3.5.2. RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO (para quem optar por concorrer por esta ação afirmativa)

3.5.2.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

3.5.3. AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (para quem optar por concorrer por esta ação afirmativa)

3.5.3.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pretos, pardos ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Etnico-Racial de cada campus.

3.5.4. QUILOMBOLAS (para quem optar por concorrer por esta ação afirmativa)

3.5.4.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico- Racial de cada campus.

3.5.5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (para quem optar por concorrer por esta ação afirmativa)

3.5.5.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoa com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado através de laudo médico e, caso existam ou sejam solicitados, exames complementares.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIUIF

4.1. O curso ocorrerá na **modalidade presencial**, com início da execução a partir de **28 de abril de 2025** e prazo de 8 (oito) meses de duração. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas.

4.2. Os dias letivos e horários nos quais as aulas acontecerão, segundo cada campus do IFBA, estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Dias letivos e horários das aulas no campus Santo Antônio de Jesus

Campus	Dias Letivos	Horários
Santo Antônio de Jesus	Segunda-Feira e Quarta-Feira	Turno Vespertino

4.3. O curso ofertará componentes curriculares de formação básica, a saber: **Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza**; e de formação suplementar, a saber: **Práticas suplementares**.

5. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES

5.1. O IFBA ofertará **40 (quarenta) vagas**, em cada um de seus campi, no curso PartiuIF, distribuídas conforme os tipos de vagas descritas no Quadro 2.

Quadro 2: Distribuição dos tipos de vagas ofertadas

CAMPI	VAGAS					TOTAL DE VAGAS
	ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) (EP)					
	Estudante de escola pública (EP)	Pretos, Pardos ou Indígenas (EP + PPI)	Quilombolas (EP + Q)	Pessoa com Deficiência (EP + PcD)	Renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo (EP + RF)	
<i>Santo Antônio de Jesus</i>	1	32	1	4	2	40

5.2. Em atendimento ao que prevê o Art. 5º da Portaria MEC nº 1.169/2024, de destinação aos(às) estudantes com maior histórico de vulnerabilidade social, **todas as vagas** de que trata o item 5.1 serão reservadas de acordo com os percentuais indicados a seguir:

5.2.1 Serão reservadas 80,8% (oitenta vírgula oito por cento) das vagas, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, nos termos da legislação.

5.2.2 Serão reservadas 2,8% (dois vírgula oito por cento) das vagas, por curso e turno, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, nos termos da legislação.

5.2.3 Serão reservadas 10,4% (dez vírgula quatro por cento) das vagas, por curso e turno, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

5.2.4 Do total de vagas previsto no item 5.1 serão subtraídas as vagas previstas nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 e o resultado será distribuído 50% (cinquenta por cento) para cada um dos tipos de vagas: estudaram integralmente em escola pública e possuem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo.

5.3. Os percentuais de que tratam as reservas de vagas para PPI, BR e Q referem-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o percentual de que trata a reserva de vagas para PcD refere-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, observada a Linha de Corte do Grupo de Washington, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Art. 10, inciso I, alínea c1 da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

5.4. No momento da inscrição o(a) candidato(a) indicará as condições às quais está contemplado(a), de acordo com o item 2.3 deste Edital, o que permitirá que concorra em um ou mais tipos de vagas previstas no Quadro 2 do item 5.1.

5.5. Caso o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para o tipo de vaga em que foi contemplado no resultado final do processo seletivo, será eliminado desta lista específica. Contudo, permanecerá concorrendo nos demais tipos de vagas a que tem direito, dentro da classificação geral para as referidas vagas.

5.6. Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/LyxNDpxELSh664EeA> no período definido no cronograma (item 10 deste Edital), contendo as seguintes informações preliminares:

I. Documentação Pessoal: RG (frente e verso) e CPF (único arquivo no formato PDF);

II. Declaração de matrícula em escola pública assinada e carimbada pela instituição - constar que cursa o 9º ano e o turno;

III. Termo de Responsabilidade assinado pelo Responsável Legal – Modelo Anexo II;

5.7 A seleção dos estudantes será realizada em cinco etapas:

- a) 1ª Etapa: Inscrição;
- b) 2ª Etapa: Sorteio;
- c) 3ª Etapa: Entrega de Documentação para as Bancas;
- d) 4ª Etapa: Bancas de políticas afirmativas;
- e) 5ª Etapa: Matrícula.

6. DAS COMPROVAÇÕES PARA OS TIPOS DE VAGAS

6.1. Todos os(as) candidatos(as) participantes, no ato da matrícula, **obrigatoriamente**, deverão comprovar que estão **MATRICULADOS(A) NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** e que **ESTUDARAM INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA** de ensino brasileira, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.1.1. Para comprovação de que é **MATRICULADO(A) NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** e que **ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE**

PÚBLICA de ensino brasileira, o(a) candidato(a) deverá entregar, no ato da matrícula:

- a) Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; OU
- b) Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, **OBRIGATORIAMENTE**, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I.

6.2. Os(as) candidatos(as) participantes, **obrigatoriamente**, além da comprovação prevista no item 6.1.1 deverão comprovar as condições descritas nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4. ou 6.2.5, de acordo com a ação afirmativa para a qual concorreu e foi selecionado.

6.2.1. RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

6.2.1.1. Candidato(a) que declarar que possui RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO, deverá entregar, **por meio de formulário eletrônico, em datas estipuladas no cronograma (item 10 deste Edital)**:

- a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico, conforme instruções do Anexo III; OU
- b) Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no Anexo IV, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo IV.

6.2.2. CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS

6.2.2.1. Candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) deverá realizar a autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) no preenchimento de formulário online. A autodeclaração será aferida, **através da entrega de documentação de áudio e vídeo**, pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico- Racial de cada campus, em datas estipuladas no cronograma (item 10 deste Edital).

6.2.2.2. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

6.2.2.2.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma, item 10 deste Edital, em atendimento à Portaria Nº 18/2012 do MEC, à Portaria Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução Nº 24 do Conselho Superior (CONSUP) do IFBA, de 08 de setembro de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

6.2.2.2.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

6.2.2.2.3 **O(A) candidato(a) deverá enviar à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial a documentação estipulada no dia e no horário em ato da convocação, por meio de formulário eletrônico. O envio da documentação no prazo estabelecido por ato convocatório para as bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatório para continuar concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas).**

6.2.2.2.4 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós).

6.2.2.2.5 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas.

6.2.2.2.6 O(A) candidato(a) que não **atender** ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas.

6.2.2.2.7 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação poderá ser de até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.

~~6.2.2.2.8 A verificação da autodeclaração étnico-racial pela banca de heteroidentificação acontecerá por meio de procedimento de averiguação presencial, que será gravada em áudio e em vídeo. Se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá ser acompanhado(a) por um(a) responsável legal.~~

6.2.2.2.8 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de envio da documentação para o procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

6.2.2.2.9 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

6.2.3. CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA INDÍGENAS

6.2.3.1 Candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá realizar a autodeclaração do(a) candidato(a) indígena no preenchimento de formulário online **E** apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo V **OU** o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

6.2.3.2. O **processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas** será realizado por meio da **Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico**, conforme Anexo V deste Edital, a ser entregue à Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico- Racial de cada campus, em datas estipuladas no cronograma (item 10 deste Edital).

6.2.3.3 O candidato que não apresentar a **Declaração de Pertencimento Étnico** e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo V **OU** o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas.

6.2.3.4 Caso a **Autodeclaração de Indígena e a Declaração de Pertencimento Étnico** do(a) candidato indígena seja indeferida, ele(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

6.2.4. CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA QUILOMBOLAS

6.2.4.1. Candidato(a) autodeclarado(a) quilombola deverá realizar a autodeclaração do(a) candidato(a) quilombola no preenchimento de formulário online **E** apresentar Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculos à Comunidade Quilombola, conforme Anexo VI.

6.2.4.2 O **processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da **Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola**, conforme Anexo VI deste Edital, a ser entregue à Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico- Racial de cada campus, em datas estipuladas no cronograma (item 10 deste Edital).

6.2.4.3 O candidato que não apresentar a **Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola**, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas.

6.2.4.4 Caso a **Autodeclaração de Quilombola e a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola** do(a) candidato(a) quilombola seja indeferida, ele(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

6.2.5. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.2.5.1. Candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá entregar, **por meio de formulário eletrônico, em datas estipuladas no cronograma (item 10 deste Edital)**, laudo(s)/relatório(s) Médico(s) original(is), emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.3. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória referente ao item 6.1 será

desclassificado(a) do processo seletivo.

6.4. Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 10 deste Edital).

6.5. A comissão de Edital não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

6.6. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de sorteio eletrônico dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as), a ser realizado em data definida em cronograma e transmitida em Plataforma Virtual pela Internet.

7.2. O Sorteio Público Eletrônico será realizado com base nos números de inscrições de cada candidato (a) que serão sorteados aleatoriamente, conforme o número de vagas que constam no Quadro 2 no item 5.1.

7.3. Serão considerados(as) APROVADOS(AS) os(as) primeiros(as) candidatos(as) sorteados(as) dentro da quantidade de cada tipo de vaga ofertada no Quadro 1. Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) serão considerados(as) em LISTA DE ESPERA e poderão vir a ocupar possíveis vagas não ocupadas

7.4. Caso, ao final das convocações, algum tipo de vaga descrito no Quadro 2 não seja preenchido por candidatos(as) que atendam aos seus critérios, tais vagas deverão ser prioritariamente ser destinadas, **nessa ordem**, a Pretos, Pardos, Indígenas; Quilombolas; Pessoas com Deficiência e Candidatos que possuem renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

7.5. Caso ainda restem vagas sem candidatos(as) habilitados(as), tais vagas poderão ser ocupadas por estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública.

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

8.1. Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de 8 (oito) cotas no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**, a ser paga em conta bancária com titulação do(a) estudante, ou seja conta bancária "no nome do estudante".

8.1.1. A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso PartiuIF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

8.2. O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso PartiuIF em cada um dos Campi, que deverá ser de, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/período.

8.3. Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.

8.4. Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

8.5. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (PagueSeguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.6. O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFBA.

9. DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

9.1. O resultado final do processo seletivo e o edital de matrícula serão divulgados no dia estabelecido no cronograma (item 10 deste Edital), na página do programa no Campus (<https://portal.ifba.edu.br/santoantonio/menu-extensao/programa-partiuif>).

9.2. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no Edital de matrícula, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

9.3. Perderá o direito à matrícula o(a) estudante que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no Edital de matrícula.

9.4. Caso um(a) candidato(a) não compareça no dia e local previsto para realização da matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera do mesmo tipo de vaga do(a) candidato(a) desistente, a ser publicada no endereço eletrônico supracitado.

9.4.1. Caso não existam candidatos na lista de espera no mesmo tipo que gerou a vaga, essa vaga deve ser migrada segundo a ordem estabelecida no item 7.3.

9.5. A inscrição e a classificação neste Processo Seletivo não garantem confirmação de matrícula.

9.6. Os(As) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados(as) para a matrícula em até 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas.

9.7. A convocação dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas.

9.8. A fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas não tenham sido convocados para matrícula, formarão cadastro reserva que poderá ser utilizado para os casos de desistência.

9.9. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em edital de convocação específico:

9.9.1. Documentação para os candidatos selecionados para vagas dos que estudaram integralmente o ensino fundamental em escola pública (EP):

- I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (Formulário Eletrônico);
- II. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);
- III. CPF (original e cópia) (caso número não conste no RG ou certidão de nascimento);
- IV. Certidão de Nascimento (original e cópia);
- V. Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano **OU** Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, **OBRIGATORIAMENTE**, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I;
- VI. Comprovante de dados bancários em conta com titulação do (a) estudante;
- VII. Comprovante de Vacinação Antitetânica, conforme determina a Resolução no 19 de 2006 do IFBA;
- VIII. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);
- IX. Demais documentos específicos exigidos pelo projeto, conforme eventual convocação.

9.9.2. Documentação para os candidatos selecionados para vagas dos que são autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:

- I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (Formulário Eletrônico);
- II. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);
- III. CPF (original e cópia) (caso número não conste no RG ou certidão de nascimento);
- IV. Certidão de Nascimento (original e cópia);

- V. Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano **O U** Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, **OBRIGATORIAMENTE**, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I;
- VI. Comprovante de dados bancários em conta com titulação do (a) estudante;
- VII. Comprovante de Vacinação Antitetânica, conforme determina a Resolução no 19 de 2006 do IFBA;
- VIII. **Autodeclaração de cor/raça apenas para pessoas que se declaram pretos ou pardos**, conforme Anexo VII, **OU Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena**, conforme Anexo V **O U** o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), apenas para candidatos(as) indígenas;
- IX. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);
- X. Demais documentos específicos exigidos pelo projeto, conforme eventual convocação.

9.9.3. Documentação para os candidatos selecionados para vagas dos que são autodeclarados quilombolas:

- I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (Formulário Eletrônico);
- II. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);
- III. CPF (original e cópia) (caso número não conste no RG ou certidão de nascimento);
- IV. Certidão de Nascimento (original e cópia);
- V. Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano **O U** Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, **OBRIGATORIAMENTE**, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I;
- VI. Comprovante de dados bancários em conta com titulação do (a) estudante;
- VII. Comprovante de Vacinação Antitetânica, conforme determina a Resolução no 19 de 2006 do IFBA;
- VIII. **Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola**, conforme Anexo VI deste Edital;
- IX. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);
- X. Demais documentos específicos exigidos pelo projeto, conforme eventual convocação.

9.9.4. Documentação para os candidatos selecionados para vagas dos que são de pessoas com deficiência:

- I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (Formulário Eletrônico);
- II. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);
- III. CPF (original e cópia) (caso número não conste no RG ou certidão de nascimento);
- IV. Certidão de Nascimento (original e cópia);
- V. Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano **O U** Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, **OBRIGATORIAMENTE**, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I;
- VI. Comprovante de dados bancários em conta com titulação do (a) estudante;
- VII. Comprovante de Vacinação Antitetânica, conforme determina a Resolução no 19 de 2006 do IFBA;
- VIII. Laudo(s)/Relatório(s) Médico(s) original(is), emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

- IX. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);
 X. Demais documentos específicos exigidos pelo projeto, conforme eventual convocação.

9.9.5. Documentação para os candidatos selecionados para vagas dos que possuem renda familiar bruta percapita igual ou inferior a 1 salário mínimo:

- I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (Formulário Eletrônico);
 II. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);
 III. CPF (original e cópia) (caso número não conste no RG ou certidão de nascimento);
 IV. Certidão de Nascimento (original e cópia);
 V. Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano **O U** Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, **OBRIGATORIAMENTE**, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I.
 VI. Comprovante de dados bancários em conta com titulação do (a) estudante;
 VII. Comprovante de Vacinação Antitetânica, conforme determina a Resolução no 19 de 2006 do IFBA;
 VIII. Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico, conforme instruções do Anexo III; **O U** Comprovações de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no Anexo IV, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo IV.
 IX. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);
 X. Demais documentos específicos exigidos pelo projeto, conforme eventual convocação.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do Edital	25/03/2025	Página do Programa no Campus: https://portal.ifba.edu.br/santoantonio/menu-extensao/programa-partiuif
Recursos de Impugnação do Edital	25 e 26/03/2025	Formulário Eletrônico disponível no link: https://forms.gle/EaS9zzR5s1VJkdSe7
Inscrições	27/03 a 03/04/2025 27/03 até às 18h de 07/04/2025	Formulário Eletrônico disponível no link: https://forms.gle/LyxNDpxELSh664EeA
Lista Preliminar de Inscritos(as)	04/04/2025 08/04/2025	Página do Programa no Campus: https://portal.ifba.edu.br/santoantonio/menu-extensao/programa-partiuif
Recursos de Impugnação de Lista de Inscritos(as)	04/04/2025 a 07/04/2025 08/04/2025 e 09/04/2025	Formulário Eletrônico disponível no link: https://forms.gle/UaZscQiGx8Rb8y9o9
Lista Final de Inscritos(as)	08/04/2025 10/04/2025	Página do Programa no Campus: https://portal.ifba.edu.br/santoantonio/menu-extensao/programa-partiuif
Sorteio	09 ou 10/04/2025. 10/04/2025 às 19:30	Página do Programa no Campus: https://portal.ifba.edu.br/santoantonio/menu-extensao/programa-partiuif
Resultado Preliminar	09 ou 10/04/2025 Até 11/04/2025	Página do Programa no Campus: https://portal.ifba.edu.br/santoantonio/menu-extensao/programa-partiuif

Entrega de Documentação para concorrer às reservas de vagas	14 e 15/04/2025 14/04/2025 até 17/04/2025	A Definir. Será definido em ato convocatório publicado na Página do Programa: https://portal.ifba.edu.br/santoantonio/menu-extensao/programa-partiuif
Atuação das Bancas de Verificação	14 e 15/04/2025 14/04/2025 até 22/04/2025	A Definir. Será definido em ato convocatório publicado na Página do Programa: https://portal.ifba.edu.br/santoantonio/menu-extensao/programa-partiuif
Resultado Preliminar das Bancas	17/04/2025 22/04/2025	Página do Programa no Campus: https://portal.ifba.edu.br/santoantonio/menu-extensao/programa-partiuif
Recurso de Avaliação das Bancas	17 e 22/04/2025 22/04/2025 e 23/04/2025	Formulário Eletrônico disponível no link: https://forms.gle/JX2HeYBkmqm1Mpbg6
Resultado Final	23/04/2025 Até 24/04/2025	Página do Programa no Campus: https://portal.ifba.edu.br/santoantonio/menu-extensao/programa-partiuif
Matrícula	24 e 25/04/2025 25/04/2025 e 28/04/2025	Online (Será disponibilizado Formulário Eletrônico)
Início das aulas	A partir do dia 28/04 A partir do dia 30/04/2025	Presencial

10.1. A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

11. DOS RECURSOS

11.1. Não há possibilidade de apresentação de recurso para resultado do sorteio.

11.2 Para interposição de recurso nas etapas previstas do Edital, o candidato(a) deverá fazê-lo(a) no período e locais (meios) indicados no cronograma (item 10 deste edital).

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.

12.2 Enquanto existirem vagas em aberto, poderá ser publicado Edital de vagas residuais, dentro do período de 30 dias após o início das aulas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiuIF e demais normas didático-pedagógicas do IFBA.

13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

13.4. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio

fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

13.5. Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, enviar e-mail para partiuif.saj@ifba.edu.br.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Edital.

13.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFBA, inclusive os editais de alteração, se houver.

Santo Antônio de Jesus/BA, 15 de abril de 2025.

LÚCIO MAURO SOUZA BORGES

Diretor Geral do IFBA Campus Santo Antônio de Jesus



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO MAURO SOUZA BORGES**, **Diretor(a) Geral do Campus Santo Antônio de Jesus**, em 15/04/2025, às 21:50, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4118107** e o código CRC **996FB292**.